

**Lei nº 3.144, de 21 de julho de 2010.**

**Autoriza o Poder Executivo a auxiliar com a cedência de material – aterro, para cobrir cerca de 2.000 (dois mil) metros de estrada, para reativação de 08 (oito) galpões da Empresa BRF – Brasil Foods S/A, e dá outras providências.**

**IVO DOS SANTOS LAUTERT**, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER**, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a auxiliar com a cedência de material – aterro, para cobrir cerca de 2.000 (dois mil) metros de estrada que liga à empresa BRF – Brasil Foods S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 01.838.723.0037-38, localizada na Estrada Amoras s/nº, nesta cidade.

**§ 1º** A referida empresa se responsabiliza pelo transporte do material, bem como pela mão-de-obra para a melhoria da estrada.

**§ 2º** O auxílio de que trata o “caput” deste artigo dar-se-á de acordo com a Lei Municipal nº 1.493, de 07 de junho de 1994, inciso I, do Art. 5º.

**Art. 2º** A cedência tem por finalidade, a reativação de 08 (oito) galpões para a produção de matrizes aviárias.

**Art. 3º** Sob pena de rescisão do contrato de cedência, fica a Indústria beneficiada obrigada a:

**I** – Manter no seu quadro funcional os empregados atuais, com suas carteiras profissionais assinadas, efetuando o pagamento de todos encargos sociais previstos em lei;

**II** – Gerar novos empregos com a reativação dos 08 (oito) galpões;

**III** – Manter os impostos em dia, ficando com as obrigações legais e tributárias regularizadas perante o Município, o Estado e a União.

**Art. 4º** Em caso de cessação das atividades da Empresa, fica sem efeito a presente autorização de cedência dos materiais.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 21  
de julho de 2010.**

**Ivo dos Santos Lautert**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Sérgio Junqueira Nunes  
Secretário Municipal da Administração  
e Recursos Humanos

## TERMO DE CONVÊNIO

**CONVÊNIO** que entre si celebram, de um lado, o Município de **TAQUARI**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 88.067.780/0001-38, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Ivo dos Santos Lautert**, brasileiro, casado, CPF nº 186.503.090-20, devidamente autorizado pela Lei nº 3.144, de 21 de julho de 2010, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO** e, de outro lado, a empresa **BRF – Brasil Foods S/A**, estabelecida na Estrada Amoras, s/nº, inscrita no CNPJ sob o nº 01.838.723/0037-38, neste ato representado por seu Supervisor, **Sr. Valderei Marcos Karlinski**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 666.427.360-87, residente e domiciliado em Lajeado-RS, na Av. Benjamin Constant, nº 3361, Apto nº 302, doravante denominado simplesmente **EMPRESA**, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

### Cláusula Primeira

O **MUNICÍPIO**, devidamente autorizado pela Lei nº 3.144, de 21 de julho de 2010, resolve celebrar o presente convênio, visando auxílio com a cedência de material – aterro, para cobrir cerca de 2.000 (dois mil) metros de estrada que liga à empresa **BRF – Brasil Foods S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.838.723.0037-38, localizada na Estrada Amoras s/nº, nesta cidade.

§ 1º A referida empresa se responsabiliza pelo transporte do material, bem como pela mão-de-obra para a melhoria da estrada.

§ 2º O auxílio de que trata o “caput” deste artigo dar-se-á de acordo com a Lei Municipal nº 1.493, de 07 de junho de 1994, inciso I, do Art. 5º, e com a Ata nº 04/2010, de 28 de junho de 2010 do PROTAQ.

### Cláusula Segunda

A cedência tem por finalidade, a reativação de 08 (oito) galpões para a produção de matrizes aviárias.

### Cláusula Terceira

Sob pena de rescisão do contrato de cedência, fica a Empresa beneficiada obrigada a:

**I** – Manter no seu quadro funcional os empregados atuais, com suas carteiras profissionais assinadas, efetuando o pagamento de todos encargos sociais previstos em lei;

**II** – Gerar novos empregos com a reativação dos 08 (oito) galpões;

**III** – Manter os impostos em dia, ficando com as obrigações legais e tributárias regularizadas perante o Município, o Estado e a União.

**Cláusula Quarta**

Em caso de cessação das atividades da Empresa, fica sem efeito a presente autorização de cedência dos materiais.

**Cláusula Quinta**

As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Taquari para dirimir eventuais litígios decorrentes da aplicação deste Convênio.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas, abaixo firmadas.

Taquari, 21 de julho de 2010.

**Valderei Marcos Karlinski**  
Supervisor  
“BRF – Brasil Foods S/A”

**Ivo dos Santos Lautert**  
Prefeito Municipal

Testemunhas:

\_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Senhor Presidente:

O presente Projeto de Lei visa a autorização para que o Poder Executivo Municipal possa auxiliar a Empresa BRF – Brasil Foods S/A, através da cedência de materiais – aterro, para cobrir cerca de 2.000 (dois mil) metros de estrada que liga à empresa.

A cedência, dar-se-á de acordo com a Lei Municipal nº 1.493, de 07 de junho de 1994, inciso I, do Art. 5º, e com a Ata nº 04/2010, de 28 de junho de 2010 do PROTAQ, visando a reativação de 08 (oito) galpões para a produção de matrizes aviárias.

A solicitação da Empresa é para que, os galpões que hoje estão inutilizados pela infiltração da água que desce da estrada, sejam reativados a partir da melhoria da mesma, permitindo assim, a geração de novos postos de trabalho com a ampliação da área utilizada.

A BRF se responsabiliza pelo transporte do material, bem como pela mão-de-obra para a melhoria da estrada, além de se comprometer em manter no seu quadro funcional os empregados atuais, com suas carteiras profissionais assinadas, efetuando o pagamento de todos encargos sociais previstos em lei, bem como gerar novos empregos com a reativação dos 08 (oito) galpões e manter os impostos em dia, ficando com as obrigações legais e tributárias regularizadas perante o Município, o Estado e a União.

Assim sendo, encaminhamos o Projeto para apreciação dos Nobres Edis, na certeza de uma boa acolhida frente a importância do mesmo.

Atenciosamente,

**Ivo dos Santos Lautert**  
Prefeito Municipal

A Sua Senhoria o Senhor  
**Ramon de Jesus Silva**  
Presidente da Câmara Municipal  
N/CIDADE